



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 745 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 1.000,00 (Mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Arauá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, crédito especial no Valor R\$ 1.000,00 (mil reais), para adequação de Criação e inclusão de ações, elementos de despesas e fontes de recursos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Criar

Projeto: 15.451.003.1119: Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais e Vias no Município.

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
1119	4490.51.00	10010000	500,00
1119	4490.51.00	15100000	500,00
			TOTAL: 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

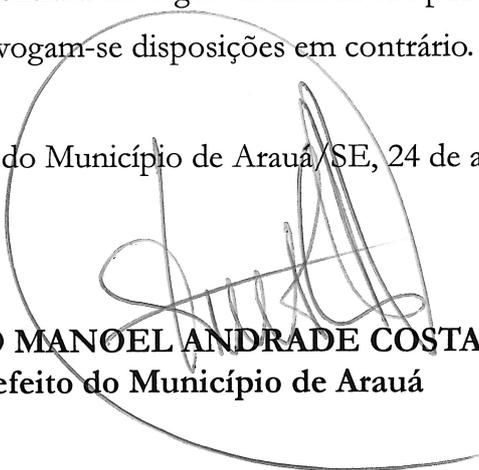
Artigo 2º - A classificação orçamentária de despesa bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 4º inciso I da Lei Orçamentária n.º 738, de 11 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei n.º 691/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei n.º 735/2020, para o Exercício 2021.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021 revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 24 de agosto de 2021



FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá